



EDITAL Nº 012/2023 – POSEDUC/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de candidatos para a Turma 2024 do Mestrado em Educação, tendo como base as normas e os procedimentos definidos neste Edital.

1. DAS VAGAS

O POSEDUC oferece 27 (vinte e sete) vagas para o Mestrado em Educação, distribuídas nas seguintes categorias e linhas de pesquisa:

1.1. Categorias das vagas

Categorias	%	Vagas
Público em geral (ampla concorrência)	--	23
Candidatos autodeclarados negros, pardos e indígenas (Resolução nº 073/2020)	x	01
Candidatos autodeclarados com deficiência (Resolução nº 073/2020 – Consepe)	x	01
Servidores técnico-administrativos da UERN (Resolução nº 071/2020 – Consepe)	x	01
Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (Convênio 002/2015 e termo aditivo nº 04/2018 – IFRN/UERN)	--	01

1.2 Distribuição das vagas nas linhas de pesquisa

Linhas	Vagas
Formação Humana, Docência e Currículo A linha articula pesquisas sobre formação docente e suas práticas em espaços de ensino (Educação Básica e Ensino Superior), nas diversas áreas de conhecimento, bem como em outros espaços sociais que demandam práticas formativas; Docência, desenvolvimento profissional docente e processos de profissionalidade e profissionalização; A constituição do campo do currículo e suas diferentes perspectivas teóricas, políticas e práticas curriculares, avaliação educacional, conhecimento, cultura, tecnologias, cotidiano e sujeitos.	10
Políticas e Gestão da Educação A linha articula estudos sobre as políticas educacionais no âmbito Federal, estaduais e municipais, bem como nos diferentes níveis e modalidades de ensino. A gestão das instituições e dos Sistemas de Ensino, as práticas profissionais, a construção dos movimentos locais que buscam aprimorar os canais da democracia participativa e da cidadania em nosso país.	07



Práticas Educativas, Cultura, Diversidade e Inclusão

A linha discute sobre o estatuto do outro, em seus processos de (auto) formação e práticas educativas centradas na pluralidade e consciência da diversidade humana na pesquisa e na formação de sujeitos em espaços educativos. As pesquisas vinculadas nesta linha elegem, como objeto de análise, a produção histórica da cultura, as (auto) biografias, as identidades e memórias, a educação especial/inclusiva e o lugar da diversidade como espaços educativos de produção de saberes e práticas com ensejo à inclusão no espaço escolar/acadêmico/comunidades/social.

10

1.3. Orientações complementares sobre as vagas

1.3.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria de vaga em que pretende concorrer (permite-se que faça opção por apenas uma categoria);

1.3.2. Não há obrigatoriedade, por parte do POSEDUC, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2024;

1.3.3. No Anexo I deste Edital constam os nomes dos professores que ofertam vagas neste processo seletivo.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo de seleção do Mestrado em Educação, o candidato deve atender às exigências definidas neste Edital;

2.2. O candidato deve fazer opção por uma linha de pesquisa;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deve indicar até 02 possíveis orientadores, **OBRIGATORIAMENTE DA MESMA LINHA DE PESQUISA**, de modo que os candidatos concorrerão entre si para as vagas ofertadas pelos professores indicados, na inscrição, como possíveis orientadores;

2.4. O candidato que não cumprir a exigência definida no item 2.3 terá a inscrição indeferida.

2.5. Requisitos para inscrições de candidatos:

I - Brasileiros ou estrangeiros que possuam visto permanente no País;

II - Portadores de diploma de Cursos de graduação obtido em Instituições Brasileiras de Ensino

III - Superior reconhecidas pelo MEC;

IV - Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, desde que revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

V- Portadores de toda a documentação exigida neste Edital, conforme subitem 2.6.

2.6. Documentação exigida no ato da inscrição:

2.6.1. Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, ou certificado de conclusão do curso (no caso de diploma expedido no exterior, o candidato deve anexar os documentos que comprovem a sua revalidação por instituição nacional, na forma da lei):

I - O candidato que não apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;

II - O candidato que não cumprir a exigência definida na alínea I do subitem 2.6.1 ficará impedido de realizar sua matrícula, sendo desclassificado da lista de aprovados.



2.6.2. Histórico escolar integralizado da graduação ou comprovante oficial de que o candidato está regularmente matriculado no último semestre do curso e que o concluirá até a data da primeira matrícula no curso;

2.6.3. Carteira de identidade (RG). **Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação;**

2.6.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.6.5. RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;

2.6.6. Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;

2.6.7. Certidão de quitação eleitoral, a ser retirada no site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

2.6.8. Projeto de pesquisa (MODELO ANEXO VI);

2.6.9. *Curriculum Lattes* com documentos comprobatórios, obedecendo a sequência da Tabela de Pontuação preenchida (ANEXO IX).

2.6.10. Para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas, Formulário de Autodeclaração do Candidato (ANEXO II), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;

2.6.11. Para candidatos com deficiência, Formulário de Autodeclaração do Candidato (ANEXO III), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;

2.6.12. Para candidatos vinculados a UERN, declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Termo de Compromisso (ANEXO IV), conforme Resolução N. 071/2020 – Consepe;

2.6.13. Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração fornecida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal do IFRN, informando que o servidor está habilitado a concorrer às vagas reservadas para servidores do IFRN;

2.6.14. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositado nominalmente, ou por transferência bancária**, na conta-corrente de nº 7367-9, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM EDUCAÇÃO);

I - Em caso de transferência bancária a partir de conta-corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02);

II - O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição;

III - Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição;

IV - Não será aceito pagamento via depósito por envelope em terminal de autoatendimento;

V - Não será aceito pagamento via PIX;

VI - O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição;

VII - Aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção à taxa de inscrição, conforme Resolução Nº 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Declaração de vínculo disponível na Plataforma Íntegra).

2.7. Orientações e passos do processo de inscrição:

2.7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) pelo link
https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

2.7.2. Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada e salva em arquivo no formato



PDF, para que seja adicionado nos locais indicados no sistema de submissão;

2.7.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato inscrito na categoria de ações afirmativas ou convênio (autodeclarado negro, pardo, indígena, autodeclarado com deficiência, servidor técnico-administrativo da UERN, servidor do IFRN), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário e aos meios de realização de todas as etapas do processo seletivo.

3.2. Orientações e procedimentos específicos

3.2.1. Para concorrer às vagas de ações afirmativas para candidatos Pretos, Pardos, Indígenas – PPI – (ANEXO II) ou Pessoa com Deficiência – PCD (ANEXO III), o mesmo deverá preencher termo de autodeclaração, no momento da inscrição (Resolução nº 05/2020 – Consepe e Resolução nº 073/2020 – Consepe):

I - A autodeclaração do candidato, de que é preto ou pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e que no ato da inscrição o candidato concorda passar pela avaliação da Comissão de Heteroidentificação e com os resultados provenientes da mesma, conforme 10 da Resolução nº 023/2021 – CONSEPE;

II - O candidato indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pela liderança do grupo indígena, reconhecida pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);

III - O Procedimento de Heteroidentificação do candidato selecionado na categoria de ações afirmativas para preto/pardo será realizado em data previamente definida pela Diretoria de Ações Afirmativas da UERN;

IV – O candidato inscrito nas vagas para PCD, caso necessite de condições especiais para se submeter aos processos avaliativos previstos neste Edital, deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação (ANEXO V);

V - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não requisitar atendimento diferenciado, conforme o subitem anterior, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados aos demais candidatos que o solicitaram antecipadamente;

VI - Os candidatos inscritos na categoria PCD concordam em se submeter ao procedimento de avaliação da Junta Multiprofissional da UERN e com os resultados provenientes deste processo, não fazendo jus à matrícula no curso de mestrado em educação se houver o respectivo INDEFERIMENTO;

VII - A avaliação do candidato selecionado na categoria da reserva de vagas para candidato com deficiência será realizada pela Junta Multiprofissional da UERN em data previamente definida;

VIII – Os candidatos às vagas de ações afirmativas concordam que só terão suas matrículas realizadas se houver o DEFERIMENTO no Procedimento de Heteroidentificação, conforme o Art. 10 da Resolução nº 023/2021 - CONSEPE.



3.3 Remanejamento de vagas e de candidatos:

3.3.1 As vagas não preenchidas por candidatos de ações afirmativas (PPI), PCDs, Técnicos Administrativos da UERN serão remanejadas para vagas de ampla concorrência, segundo a quantidade de vagas ofertadas pelas linhas de pesquisas e à ordem de classificação geral dos candidatos;

3.3.2. Por iniciativa de professores da linha, é possível que candidatos sejam remanejados para professores diferentes dos originalmente indicados como possíveis orientadores, desde que atenda ao interesse de pesquisa dos docentes da linha.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será constituída das seguintes etapas: análise da documentação apresentada na inscrição, prova escrita, projeto de pesquisa, defesa do projeto de pesquisa e prova de títulos.

4.2. Análise da documentação apresentada na inscrição:

4.2.1. A seleção será iniciada com a análise da documentação apresentada pelo candidato na inscrição, cujo resultado versará sobre a condição de deferimento ou indeferimento da inscrição;

4.2.2. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

4.2.3. O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas;

4.2.4. O resultado da análise dos documentos será divulgado na Secretaria do POSEDUC e no *site* da UERN (www.uern.br).

4.2.4.1. Prova escrita:

I - A prova escrita de conteúdo específico versará sobre temática(s) contemplada(s) nas referências sugeridas neste Edital (ANEXO X), devendo o candidato produzir um texto argumentativo, conforme solicitado no enunciado da referida prova;

II - A **prova escrita** será realizada no dia **30 de outubro de 2023** e terá duração de **04 (quatro) horas**, no horário das **13h30 às 17h30**, Campus Universitário, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59625-620, em Mossoró-RN, nas dependências da Faculdade de Educação;

III - A distribuição das salas de aplicação da prova será divulgada na página do POSEDUC <http://propeg.uern.br/poseduc>, no dia anterior ao da realização da prova;

IV - O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **13h00min às 13h30min** (horário oficial local);

V - É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova **30 minutos** antes do horário estabelecido, tempo esse destinado à identificação dos candidatos;

VI - O candidato que chegar após as **13h30min** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo;

VII - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;

VIII - Para ter acesso às salas das provas, o candidato deverá apresentar documento de identificação pessoal original com foto;

IX - Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de



Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas;
X - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente;

XI - A presença do candidato será computada por sua assinatura na Folha de Frequência ao apresentar documento de identificação para acesso à sala;

XII - O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas **por, no mínimo, uma hora após o seu início;**

XIII - A inobservância do item anterior (XII) acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo;

XIV - Durante a realização da prova escrita, **não será permitida consulta** a qualquer aparelho eletroeletrônico, a material bibliográfico, as anotações pessoais ou comunicar-se com qualquer pessoa;

XV - A prova deverá ser escrita com caneta esferográfica azul ou preta. **É proibido o uso de corretor líquido ou equivalente;**

XVI - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros;

XVII - O POSEDUC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item XVI deste Edital no dia de realização da prova. Se o candidato levar deverá entregar ao fiscal de sala ou colocar embaixo da carteira e manter telefone celular ou quaisquer equipamentos eletrônicos desligados sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;

XVIII - Para a realização da prova escrita de conteúdo específico, o candidato poderá utilizar, no máximo, quatro laudas, devidamente carimbadas, para elaborar sua resposta. Poderá receber, ainda, no máximo, quatro laudas de papel para rascunho, devidamente carimbadas;

XIX - Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas escritas, usando aparelho celular, equipamento eletrônico (relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar) ou material bibliográfico;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- c) perturbar a disciplina e a ordem dos trabalhos ou desacatar a quem esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar as folhas das provas e de rascunho ao término do tempo estabelecido;



- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal, membro ou representante da comissão de seleção;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas utilizadas para rascunho;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- h) assinar seu nome na prova.

XX - Antes da realização da prova escrita de conteúdo específico, serão distribuídos códigos numéricos para identificação individual e sigilosa dos candidatos;

XXI - A prova escrita tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a

nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 02 (dois) examinadores, sendo a discrepância superior a 02 (dois) pontos repassados para apreciação de um terceiro examinador;

XXII - Serão eliminados os candidatos que não atingirem o mínimo de 7,0 (sete) pontos na prova escrita;

XXIII - A prova escrita será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (7,0 pontos);
- b) Lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (3,0 pontos).

4.2.4.2. Projeto de pesquisa

I - O projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores;

II - O projeto de pesquisa deve ter entre 08 e 12 páginas, considerando todos os itens nele exigidos (ANEXO VI) para fins de avaliação;

III - Na digitação do projeto deve ser utilizada a fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm, espaçamento de 1,15 cm entre as linhas e espaçamento simples entre os parágrafos;

IV - O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios (ANEXO VII):

- a) clareza e articulação do título com o problema de pesquisa;
- b) adequação e coerência do problema de investigação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida;
- c) justificativa pessoal/acadêmica/profissional do problema de investigação;
- d) objetivo/s e fundamentação teórica claramente definido/s e coerentemente articulado/s ao problema de investigação proposto;
- e) metodologia coerentemente articulada ao problema de pesquisa, ao procedimento de produção/coleta de informações e análise dos dados
- f) domínio teórico e conceitual das questões abordadas no projeto;
- g) domínio dos aspectos linguístico-formais da produção textual;
- h) adequação do cronograma das atividades ao tempo máximo de dois anos do curso;



i) organização estrutural do texto (atendimento ao número mínimo e máximo de páginas e a todos os demais itens exigidos na construção do projeto).

4.2.4.3. Defesa do projeto de pesquisa

I - A defesa dos projetos de pesquisa ocorrerá de forma presencial, nas dependências do Campus Central da Universidade;

II - O candidato que obtiver, no mínimo, a média 7,0 (sete) na etapa de análise do projeto de pesquisa será convocado a participar da próxima etapa, a defesa do projeto;

III - A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores da banca;

IV - O candidato aprovado na análise do projeto de pesquisa terá o tempo de 20 minutos, no máximo, para apresentação e defesa do projeto de pesquisa; caso pelo menos um examinador julgue necessário, mais 10 minutos poderão ser utilizados para arguição sobre o projeto;

V - O não comparecimento do candidato para a arguição do projeto, por qualquer motivo, no dia e horário divulgados, implicará na sua eliminação do processo seletivo;

VI - A defesa do projeto de pesquisa será avaliada a partir dos seguintes critérios (ANEXO VIII):

- a) apresenta o problema de pesquisa de forma contextualizada e justifica a sua relevância social para o desenvolvimento da educação;
- b) relaciona o problema de investigação a área de concentração e a linha de pesquisa do Programa;
- c) explicita a pertinência do/s objetivo/s, da fundamentação teórica e da metodologia frente ao problema de pesquisa proposto, demonstrando domínio do projeto;
- d) responde à banca contemplando o conteúdo das perguntas;
- e) utiliza o tempo de apresentação de forma adequada (entre 15 e 20 minutos).

VII - A defesa do projeto deve ser sustentada apenas oralmente, não sendo permitido ao candidato o uso de nenhum outro recurso pedagógico de apoio, como slides, filmes, imagens e textos.

4.2.4.4. Prova de títulos

I - A prova de títulos consiste na análise do *Curriculum Lattes* do candidato, com foco nos seguintes grupos de itens: formação acadêmica, produção técnica, produção científica, atividades profissionais (ANEXO IX);

II - A análise do currículo é de caráter classificatório e a nota final será calculada com base na aplicação da regra de 3 (três) simples, tendo como referência de cálculo a nota 10,0 (dez) atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação na prova de títulos;

III - Devem ser anexados apenas comprovantes que pontuarão na prova de títulos,



considerando as especificidades definidas em cada item da Tabela de Pontuação do *Curriculum Lattes*;

IV - A ausência do envio da tabela de Pontuação do *Curriculum Lattes* PREENCHIDA ou o envio do documento sem preenchimento implicará na não pontuação do candidato no quesito;

V - As informações declaradas no Tabela de Pontuação do *Curriculum Lattes*, preparado para esse processo de seleção, devem também estar publicadas no *Curriculum Lattes* do candidato;

VI - Apenas as cópias dos documentos listados na tabela do Anexo IX deste Edital devem ser anexadas a Tabela de Pontuação do Curriculum Lattes, para fins de avaliação. Os documentos a serem anexados devem seguir a ordem disposta na Tabela citada;

VII - Para efeitos de pontuação de publicação de artigos científicos em periódicos, livros ou anais, os candidatos deverão anexar cópias da folha de identificação obra publicada (capa e/ou ficha catalográfica, nome do periódico ou título do livro, ISBN ou ISSN ou DOI, ano de publicação, além de cópias das duas primeiras e das duas últimas páginas dos artigos). Devem ser anexados **somente comprovantes** que pontuarão na prova de títulos.

4.2.4.5. Exame de proficiência:

I - O candidato deve prestar exame de proficiência em uma língua estrangeira, podendo optar por inglês ou espanhol, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da matrícula institucional;

II - Caso possua proficiência em uma das línguas estrangeiras citadas no subitem anterior (I), o candidato deverá apresentar sua comprovação (diploma, certificado ou equivalentes), considerando o prazo limite de 12 (doze) meses, contados a partir da matrícula institucional;

III - Serão considerados apenas os exames de proficiência realizados na UERN ou em cursos de língua estrangeira de escolas, faculdades, universidades e institutos oficialmente autorizados e reconhecidos na forma da lei;

IV - Só serão aceitos documentos de aprovação que foram emitidos no período máximo de trinta e seis (36) meses, contados a partir da data de realização do exame;

V - Fica dispensado do exame de proficiência o candidato que apresentar documento comprobatório de que, há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, tenha estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses em algum país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente e solicitar o aproveitamento dessa experiência.

5. CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1. Será aprovado no Processo Seletivo o candidato que, na primeira etapa do processo seletivo, tiver a inscrição deferida e alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na média simples das avaliações referidas nos subitens 4.2.4.1, 4.2.4.2 e 4.2.4.3, respectivamente prova escrita, projeto de pesquisa e defesa do projeto de pesquisa.



5.1.1. Classificação dos candidatos aprovados

5.1.1.1. Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados em uma lista de classificação, na qual constarão também os nomes dos(as) professores indicados como possíveis orientadores, ou remanejados para outro(a) professor(a) dentro da própria linha, de acordo com a disponibilidade de vagas:

I - A lista com os nomes dos candidatos aprovados será organizada em ordem decrescente de classificação, a partir do 1º colocado, considerando a média final apurada;

5.1.1.2. Serão admitidos no Programa, dentro do limite das vagas ofertadas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos no resultado da média ponderada das três avaliações referidas nos itens 4.2.4.1, 4.2.4.2 e 4.2.4.3, respectivamente, com pesos 5, 2 e 3;

5.1.1.3. A aprovação no Mestrado em Educação não assegura necessariamente o recebimento de bolsa de estudo;

5.1.2. Para efeito de desempate na classificação, será considerada a seguinte ordem:

- a) Maior idade do candidato;
- b) Maior pontuação na Prova Escrita;
- c) Maior pontuação obtida na avaliação do Projeto;
- d) Maior pontuação na Defesa do Projeto.

5.2. Convocação dos candidatos aprovados:

5.2.1. Serão convocados, inicialmente, todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas previstas no Edital, considerando a situação de oferta dos professores indicados, no ato da inscrição, como possíveis orientadores;

5.2.2. Os candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas de professores previstas no Edital, poderão ser convocados, no caso de vagas ociosas por desistência de candidatos aprovados e convocados na primeira chamada;

5.2.3 A lista de espera dos candidatos aprovados, de acordo com a opção dos orientadores, mas não classificados para as vagas previstas no Edital Nº 12/2023 – POSEDUC/UERN, terá prazo de vigência até o período de ajuste de matrícula para o semestre 2024.1.

6. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será organizado levando-se em consideração critérios de segurança e de sigilo, de modo que o anonimato do candidato será preservado na prova escrita.

6.1.1. As bancas serão constituídas por professores participantes do processo seletivo, com ofertas de vagas, conforme as normas deste Edital;

6.1.2. Poderão ser convidados professores de outros programas de pós-graduação, internos e/ou externos à Universidade, cujos nomes devem ser aprovados pelo Colegiado e designados por Portaria emitida pela Coordenação do Programa.

7. SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O candidato que não concordar com o Edital ou o resultado de alguma etapa do processo seletivo pode interpor recursos contra o certame, obedecendo ao prazo definido no Cronograma de Atividades.

7.2. Recursos contra o Edital serão analisados pela Coordenação Ampliada do Programa;

7.3. Só serão analisados recursos ao Edital devidamente fundamentados, com a indicação precisa do



dispositivo questionado;

7.4. Recursos contra o indeferimento de inscrições serão analisados pela Coordenação/Secretaria do Programa;

7.5. Recursos contra o resultado da avaliação da prova escrita e dos projetos serão analisados pelas bancas examinadoras constituídas para processo seletivo do qual trata este Edital;

7.6. Para interpor recurso ao resultado de alguma etapa do processo seletivo, o candidato deve encaminhar requerimento à Secretaria do Mestrado em Educação, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);

7.7. Não cabe recurso ao resultado final deste Edital.

7.8. Resultados dos recursos interpostos:

7.8.1. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Programa, observando a data prevista no Cronograma de Atividades;

7.8.2. Os resultados definitivos devem ser consultados no endereço eletrônico: <https://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-apresentacao>;

7.8.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL

8.1. O resultado geral do processo de seleção será divulgado no site da UERN (www.uern.br), na página do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>), no site do Programa (<http://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-editais>) e na página do Programa no Facebook (<https://www.facebook.com/poseduc/>).

9. MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

9.1. Procedimento de matrícula:

9.1.1. As matrículas serão realizadas, exclusivamente, por via internet, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

9.1.2. A não realização da matrícula no período previsto implicará em desclassificação do candidato;

9.1.3. Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para indígena, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);

9.1.4. Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato precisa apresentar o resultado da avaliação da Junta Profissional;

9.1.5. Para matrícula do candidato selecionado na categoria de ações afirmativas preto/pardo, o candidato deverá apresentar o resultado que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN;

9.1.6. O candidato que não apresentou o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;

9.1.7. O candidato que apresentar apenas o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula terá que comprovar, por meio de documento emitido por órgão competente sobre registro escolar da sua instituição de formação, que o diploma de graduação foi solicitado e que será expedido no prazo máximo de 90 dias;

9.1.8. Constatado o descumprimento das normas estabelecidas para a efetivação da matrícula



institucional, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

9.2. Início das aulas

9.2.1. As aulas terão início no primeiro semestre de 2024, em data a ser definida pelo Programa;

9.2.2. As aulas serão ministradas no formato presencial, com sede no bloco de aulas da Faculdade de Educação, situada no Campus Universitário Central, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, nos turnos matutino e vespertino.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	06/09/2023
Interposição de recursos contra o Edital	07/09/2023
Publicação do Edital após análise dos recursos	08/09/2023
Período de inscrição	25/09 a 10/10/2023
Divulgação do resultado da análise das inscrições	17/10/2023
Interposição de recursos contra o contra o indeferimento de inscrições	18 e 19/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições	23/10/2023
Homologação final das inscrições	23/10/2023
Prova escrita	30/10/2023
Divulgação do resultado da prova escrita	13/11/2023
Interposição de recursos contra o resultado da prova escrita	14 e 15/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a prova escrita	21/11/2023
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	27/11/2023
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos	28 e 29/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a avaliação dos projetos	04/12/2023
Divulgação do cronograma de defesa dos projetos de pesquisa	04/12/2023
Defesa dos projetos de pesquisa (presencial)	11/12 a 15/12/2023
Publicação do resultado do processo seletivo	21/12/2023
Matrícula dos candidatos aprovados	--
Início das aulas do semestre 2024.1	--

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UERN;

11.2. O Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, atrasos no cumprimento dos horários, dificuldades de transporte para deslocamentos e/ou outros fatores que dificultem ou impossibilitem a participação do candidato em quaisquer das etapas do processo seletivo.

11.3. A qualquer tempo, a inscrição e/ou a matrícula poderá ser anulada, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas ou em documentos apresentados.

11.4. Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação em Educação.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – POSEDUC



11.5. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa (POSEDUC) e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró, 06 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Allan Solano Souza
Coordenador do POSEDUC/UERN
Portaria nº 4035/2022 – GP/FUERN



ANEXOS DO EDITAL Nº 012/2023 – POSEDUC/UERN

ANEXO I – PROFESSORES E VAGAS

Linha de Pesquisa: Formação Humana, Docência e Currículo

Docentes	Acesso ao Curriculum Lattes	Vagas
Francisco Canindé da Silva	http://lattes.cnpq.br/2648756864112363	01
Júlio Ribeiro Soares	http://lattes.cnpq.br/8600246395844649	03
Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira	http://lattes.cnpq.br/5970736742395375	01
Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/8542174284521241	01
Meyre-Ester Barbosa de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/8833639182507760	02
Sara Raphaela Machado de Amorim	http://lattes.cnpq.br/4398674052996842	02
TOTAL		10

Linha de Pesquisa: Políticas e Gestão da Educação

Docentes	Acesso ao Curriculum Lattes	Vagas
Allan Solano Souza	http://lattes.cnpq.br/3065102801690294	01
Arlene Maria Soares de Medeiros	http://lattes.cnpq.br/5952418386886733	02
Ciclene Alves da Silva	http://lattes.cnpq.br/2387138386682975	02
Márcia Betânia de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/7370309066861491	02
TOTAL		07

Linha de Pesquisa: Práticas Educativas, Cultura, Diversidade e Inclusão

Docentes	Acesso ao Curriculum Lattes	Vagas
Ana Lúcia Oliveira Aguiar	http://lattes.cnpq.br/4844989882232997	02
Giovana Carla Cardoso Amorim	http://lattes.cnpq.br/1362421755496261	02
Hélio Júnior Rocha de Lima	http://lattes.cnpq.br/7972084204792685	03
Samuel Penteado Urban	http://lattes.cnpq.br/4616433658788380	03
TOTAL		10



ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, ____, inscrito no C.P.F ____, candidato ao Processo Seletivo de discentes regulares do Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC/UERN), **declaro que pertencço à uma dessas categorias: negro, pardo ou indígena.** Isso posto, declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das possíveis consequências e sanções penais cabíveis em decorrência da prestação de qualquer informação nesse contexto.

Local, data, assinatura



ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, __, inscrito no C.P.F __, candidato ao Processo Seletivo de discentes regulares do Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC/UERN), **declaro ser uma Pessoa com Deficiência (PcD)**. No mais, declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das possíveis consequências e sanções penais cabíveis em decorrência da prestação de qualquer informação nesse contexto.

Local, data, assinatura



**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA
STRICTO SENSU (Anexo da Resolução Nº 071/2020 – Consepe)**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, matrícula nº _____, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) _____, em regime de trabalho de _____, afirmo o compromisso de afastamento das minhas funções, durante _____ meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__, com a finalidade de frequentar o curso de Mestrado em Educação do POSEDUC/FE/UERN.

ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, _de _de _.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
RG:	CPF:
a) A pessoa com deficiência, caso necessite de condições especiais para se submeter aos processos avaliativos previstos neste Edital, deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, <u>justificando os motivos de sua solicitação</u> ;	
b) A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, requerendo atendimento diferenciado, conforme o item anterior, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados para o atendimento dos demais candidatos solicitantes de atendimento especial, e não poderá recorrer em favor de sua situação.	
JUSTIFICATIVA	



ANEXO VI – PROJETO DE PESQUISA

- 1) CAPA
- 2) PROBLEMA DE PESQUISA
- 3) JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA
- 4) RELAÇÃO DO PROBLEMA COM A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA
- 5) OBJETIVO/S DA PESQUISA
- 6) FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
- 7) METODOLOGIA
- 8) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- 9) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Item	Pontuação	Total
1. Clareza e articulação do título com o problema de pesquisa	Bom (0,4-0,5)	0,5
	Regular (0,2-0,3)	
	Insuficiente (0-0,2)	
2. Adequação e coerência do problema de investigação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
3. Justificativa pessoal/acadêmica/profissional do problema de investigação	Bom (1,0-1,5)	1,5
	Regular (0,6-0,9)	
	Insuficiente (0-0,5)	
4. Objetivo/s e fundamentação teórica claramente definido/s e coerentemente articulado/s ao problema de investigação proposto	Bom (1,5-2,0)	2,0
	Regular (0,7-1,4)	
	Insuficiente (0-0,6)	
5. Metodologia coerentemente articulada ao problema de pesquisa, ao procedimento de produção/coleta de informações e análise dos dados	Bom (1,0-1,5)	1,5
	Regular (0,6-0,9)	
	Insuficiente (0-0,5)	
6. Domínio teórico e conceitual das questões abordadas no projeto	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
7. Domínio dos aspectos linguístico-formais da produção textual	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
8. Adequação do cronograma das atividades ao tempo máximo de dois anos do curso	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
9. Organização estrutural do texto (1): correlação entre os autores citados e referenciados na bibliografia, mínimo e máximo de páginas (08/12 páginas), capa, normas da ABNT	Bom (0,3)	0,3
	Regular (0,2)	
	Insuficiente (0-0,1)	
10. Organização estrutural do texto (2): utiliza fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm, espaçamento de 1,15 cm entre as linhas e espaçamento simples entre os parágrafos	Bom (0,2)	0,2
	Regular (0,1)	
	Insuficiente (0-0)	
Total		10,0



ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Item	Pontuação	Total
1. Apresenta o problema de pesquisa de forma contextualizada e justifica a sua relevância social para o desenvolvimento da educação	Bom (2,1-3,0)	3,0
	Regular (1,1-2,0)	
	Insuficiente (0-1,0)	
2. Relaciona o problema de investigação a área de concentração e a linha de pesquisa do Programa	Bom (1,5-2,0)	2,0
	Regular (0,8-1,4)	
	Insuficiente (0-0,7)	
3. Explicita a pertinência do/s objetivo/s, da fundamentação teórica e da metodologia frente ao problema de pesquisa proposto, demonstrando domínio do projeto	Bom (2,1-3,0)	3,0
	Regular (1,1-2,0)	
	Insuficiente (0-1,0)	
4. Responde à banca contemplando o conteúdo das perguntas	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
5. Utiliza o tempo de apresentação de forma adequada (entre 15 e 20 minutos)	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
Total		0,0



ANEXO IX – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

Nome do candidato:			
Link do Curriculum Lattes			
	ITEM	Pontuação unitária	Pontuação obtida
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Período de validade: indeterminado)			
1.	Especialização (carga horária mínima: 360h – máximo 01 curso)	05	
GRUPO II – PRODUÇÃO TÉCNICA (Período de validade: 2018 – 2023/data da inscrição)			
1.	Apresentação de trabalho em eventos (internac., nac., regionais e locais – máx. 10 apresentações)	02	
2.	Participação em projeto de ensino (Monitoria, Resped, Pibid etc.) (por ano)	02	
3.	Participação em projeto de extensão (por ano)	02	
4.	Participação em projeto de iniciação científica (por ano)	02	
5.	Participação em outros projetos acadêmicos na graduação (por ano)	02	
6.	Participação em eventos: ministrante de minicurso, debatedor, palestrante etc. (máx. 5 participações)	02	
GRUPO III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (contabilizar a soma absoluta) (Período de validade: 2018 – 2023/data da inscrição)			
1.	Artigo publicado em periódico Qualis A1	10	
2.	Artigo publicado em periódico Qualis A2	09	
3.	Artigo publicado em periódico Qualis A3	08	
4.	Artigo publicado em periódico Qualis A4	07	
5.	Artigo publicado em periódico Qualis B1	06	
6.	Artigo publicado em periódico Qualis B2	05	
7.	Artigo publicado em periódico Qualis B3	04	
8.	Artigo publicado em periódico Qualis B4	03	
9.	Livro com ISBN	10	
10.	Capítulo de livro com ISBN	05	
11.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos com ISSN (internac., nac., regionais e locais)	03	
12.	Resumos expandidos publicados em anais de eventos com ISSN (internac., nac., regionais e locais)	02	
13.	Resumos simples publicados em anais de eventos com ISSN (internac., nacionais, regionais e locais)	01	
GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Período de validade: 2018 – 2023/data da inscrição)			
1.	Docência na educação básica (por ano / máximo 5 anos)	02	
2.	Docência no ensino superior (por semestre / máximo 10 semestres)	02	
3.	Coordenação de atividades educacionais em espaços escolares e não escolares (por ano / máx. 5 anos)	02	
4.	Coordenação de projeto pedagógico (feira de ciências, projeto de leitura etc.) (até 05 projetos)	02	
5.	Coordenação de projeto acadêmico (pesquisa, extensão, ensino, monitoria etc.) (até 05 projetos)	02	
6.	Orientações de TCC de graduação (máximo 5 TCC)	02	
7.	Participação em bancas de TCC de graduação (máximo 5 bancas)	02	
8.	Parecerista/avaliador de trabalhos para publicação em periódicos, anais ou apresentação em eventos acadêmicos (máximo 5 trabalhos)	02	
9.	Premiação em atividades de ciência, tecnologia, educação (máximo 5 prêmios)	02	
TOTAL			



ANEXO X – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS INDICADAS

- 1) BALL, S. J. **Educação Global S. A.: novas redes de políticas e o imaginário neoliberal.** Tradução de Janete Bridon. Ponta Grossa: UEPG, 2014. 270 p.

- 2) SOUZA, A. S.; MEDEIROS, A. M. S.; ANDRADE, M. E. (orgs.). **Políticas Educacionais nos Campos da Gestão, Avaliação e Formação.** (orgs). Mossoró, RN: Edições UERN: 2022. 251 p. Disponível em:
<https://drive.google.com/file/d/1OnyT7uWq0nfDLbATpQCp01uZOztprvid/view>

- 3) FREITAS, L. C. Os reformadores empresariais da educação e a disputa pelo controle do processo pedagógico na escola. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 35, nº. 129, p. 1085-1114, out.-dez., 2014. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/es/a/xm7bSyCfyKm64zWGNbdy4Gx/?format=pdf&a>